



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI nº 1.256 de 9 de setembro de 1959.

Autor: Deputado Mendes Canale

Declara de utilidade pública,
para todos os efeitos legais, o
Centro Social de Educação e Cari-
dade, com sede na cidade de Cam-
po Grande.

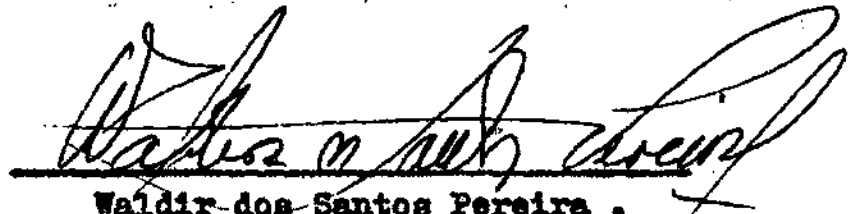
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-
do decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do ar-
tigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública,
para todos os efeitos legais, o Centro Social de Educação
e Caridade, com sede e fóro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de
setembro de 1959, 138ª da Independência e 71ª da Repúbli-
ca.


Waldir dos Santos Pereira,
Presidente em exercício

Registrada à fls. 1290.
do livro competente
Em 21/9/59
B. P. Pinheiro
Q. Leg. P. d. 12